



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2018
Processo nº 577/2018

**Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do
Estado do Paraná e do Município de Piên e
bandeiras personalizadas para escolas e CMEIS**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	22/2018
Data:	09/03/18

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- ✓ 13 bandeiras oficiais do Brasil;
- ✓ 13 bandeiras oficiais do Estado do Paraná;
- ✓ 13 bandeiras oficiais do Município de Piên;
- ✓ 8 bandeiras personalizadas das Escolas do Campo e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da rede municipal de ensino.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, Estado e Município) para as escolas e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da rede municipal de ensino se faz necessário pois há um desgaste pelo tempo de uso das bandeiras, uma vez que, semanalmente as instituições de ensino realizam sessão cívica onde os alunos e professores cantam o Hino Nacional Brasileiro, Hino do Município e outros.

A Sessão Cívica é uma iniciativa realizada pelos alunos com o propósito de trabalhar a boa formação educacional e promover a participação e reflexão sobre a cidadania e amor à Pátria. Esses momentos são muito importante, além de contribuírem na formação de cidadãos, também, orienta os alunos e incentiva a conhecerem e cantarem a letra correta dos hinos.

Devido mudança de nomenclatura das cinco escolas rurais para escolas municipais do campo, será necessário trocar as bandeiras personalizadas dessas escolas e adquirir três bandeiras para os CMEIs que ainda não tem.

Ressaltamos que a as bandeiras personalizadas são de grande importância pois representam a instituição de ensino, cada qual representa a instituição com um significado próprio, é a sua identidade. As instituições de ensino são representadas através das bandeiras em solenidades e desfiles cívicos.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390397000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria M. de Educação
Avenida Brasil, 81
Centro - Piên - PR

Horários:

8h00 às 12h00
13h00 às 17h00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

-

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Noili Fortescki Gassner

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:


Maristela Wendrechovski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 577/2016
Data 12/03/2016
Responsável: RUS

S&B BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

RUA JÚLIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS

C.N.P.J: 09.342.293/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775

FONE (51) 3714-2194/3714-1477

AOS CUIDADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Qtd	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
13	Bandeira nacional do Brasil confeccionada em tecido de alta qualidade e resistência tergal/ nylon 100% poliéster estampado com reforços nas laterais para uso externo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	67,00	871,00
13	Bandeira do estado do Paraná confeccionada em tecido de alta qualidade e resistência tergal/ nylon 100% poliéster estampado com reforços nas laterais para uso externo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	89,00	1.157,00
13	Bandeira do município de Piên confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em couro anti desfiamento nas extremidades nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	160,00	2.080,00
8	Bandeira escolar confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em couro anti desfiamento nas extremidades nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	160,00	1.280,00
			TOTAL R\$ 5.388,00

S&B BANDEIRAS
Distribuidora de Bandeiras Ltda. - ME
CNPJ: 09.342.293/0001-60 / IE: 072/0145775
Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477
Rua Júlio de Castilhos - 1001 - Sala 504
Centro - CEP: 95900-000 - Lajeado - RS

Carimbo da empresa

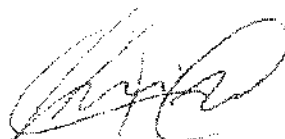
Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de Entrega: 20 A 30 Dias.

Condições de Pagamento: À Vista.

LAJEADO/RS

DATA: 12/03/2018



Assinatura Do Responsável



BANDEIRAS GG - Gilceu Girardi Bandejas - ME

CNPJ: 27.250.100/0001-22

Av. Padre Natal Pigato, 1533 - Loja 1 - Campo Largo / PR - CEP 83607-240 - (41) 3140-1409

E-mail: bandeirasgg@hotmail.com

Campo Largo, 08 de Março de 2018

À: Prefeitura Municipal de Piên - Secretaria de Educação

A/C: Sra. Norilda

Tei: (041) 3632-1447

Propomos fornecer rigorosamente de acordo com a discriminação abaixo, os seguintes artigos, frete FOB:

nº Item	Qtde.	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
1	13	Bandeiras do Brasil em tergal / poliéster, estampadas, medindo 0,90 x 1,28m	R\$ 70,00	R\$ 910,00
2	13	Bandeiras do Estado do Paraná em tergal / poliéster, estampadas, medindo 0,90 x 1,28m	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
3	13	Bandeiras do Município de Piên em tergal / poliéster, aplicada e bordada, medindo 0,90 x 1,28m	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
4	8	Bandeiras das Escolas em tergal / poliéster, aplicada e bordada, medindo 0,90 x 1,28m	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00

Validade da Proposta: 30 dias Prazo de Entrega: 40/60 dias

Total R\$ 5.530,00

Condições de Pagamento: 15dd sob empenho

Observações:

Enquanto existir conserto e vida útil o tecido, consertamos as bandeiras sem custo nenhum (p/ bandeiras externas confeccionadas em nossa loja).

IMPORTANTE: Favor confirmar pedido por escrito

Autorizamos a Confeccção:

BANDEIRAS GG

BANDEIRAS SÍMBOLO - Símbolo Comércio de Bandeiras Ltda

CNPJ: 79.756.680/0001-28 - I.E. 101.144.88-75

Av. República Argentina, 1086 - Água Verde - CEP 80620-010 - (41) 3342-2838

E-mails: simboloc@terra.com.br - bandeirasimbolo@terra.com.br - site: www.bandeirasimbolo.com.br

Curitiba, 08 de Março de 2018

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Educação

Propomos fornecer rigorosamente de acordo com a discriminação abaixo, os seguintes artigos, frete FOB:

nº Item	Qtde.	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
1	13	Bandeiras do Brasil em tergal / poliéster, estampadas, medindo 0,90 x 1,28m	R\$ 77,00	R\$ 1.001,00
2	13	Bandeiras do Estado do Paraná em tergal / poliéster, estampadas, medindo 0,90 x 1,28m	R\$ 99,00	R\$ 1.287,00
3	13	Bandeiras do Município de Piên em tergal / poliéster, aplicada e bordada, medindo 0,90 x 1,28m	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
4	8	Bandeiras das Escolas em tergal / poliéster, aplicada e bordada, medindo 0,90 x 1,28m	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00

Validade da Proposta: 30 dias

Total R\$ 6.238,00

Entrega: 60 dias

Pagamento: á vista

Angelita Fernandes

BANDEIRAS SÍMBOLO

006

SÓ BANDEIRAS

DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

RUA JÚLIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS

C.N.P.J: 09.342.293/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775

FONE (51) 3714-2194/3714-1477

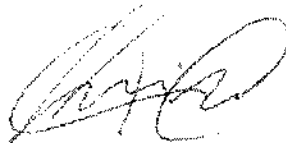
AOS CUIDADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Qtd	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
13	Bandeira nacional do Brasil confeccionada em tecido de alta qualidade e resistência tergal/ nylon 100% poliéster estampado com reforços nas laterais para uso externo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	67,00	871,00
13	Bandeira do estado do Paraná confeccionada em tecido de alta qualidade e resistência tergal/ nylon 100% poliéster estampado com reforços nas laterais para uso externo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	89,00	1.157,00
13	Bandeira do município de Piên confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em couro anti desfiamento nas extremidades nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	240,00	3.120,00
8	Bandeira escolar confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em couro anti desfiamento nas extremidades nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	250,00	2.000,00
			TOTAL R\$ 7.148,00

SÓ BANDEIRAS Distribuidora de Bandeiras Ltda. - ME CNPJ: 09.342.293/0001-60 / IE: 072/0145775 Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477 Rua Júlio de Castilhos - 1001 - Sala 504 Centro - CEP 95900-000 - Lajeado - RS Carimbo da empresa	Validade da Proposta: 60 Dias. Prazo de Entrega: 20 A 30 Dias. Condições de Pagamento: À Vista.
---	--

LAJEADO-RS

DATA: 12/03/2018



Assinatura Do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 008

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 8.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de contratação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de contratação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a contratação diferenciada:

() sim

(X) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de contratação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a contratação exclusiva de ME ou EPP?

(X) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(X) contratação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() contratação com cota reservada

() contratação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeira (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 12/03/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Educação.
2. Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Piên e bandeiras personalizadas para escolas e CMEIS.
3. Valor Total: R\$ 5.388,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID		
08.001.12.361.0009.2017-3390397000				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

12/03/2018

Sidney do Nascimento Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

12/03/2018

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



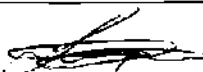
Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs:


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

12/03/2018

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação a Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Piên e bandeiras personalizadas para escolas e CMEIS.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta aquisição não ultrapassa o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

12/03/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Peckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorina	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.039.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.039.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 012 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **0577/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná, do Município de Piên e bandeiras personalizadas para escolas e creches municipais**, em atendimento à Secretaria de Educação, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

No que se refere a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 013

ESTADO DO PARANÁ

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Há que se considerar ainda que a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao elencar as hipóteses onde não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas, excluiu os casos de dispensa por valor, conforme se dispõe da leitura do inciso IV do art. 49 da referida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 014

ESTADO DO PARANÁ

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 015

ESTADO DO PARANÁ

visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 12 de março de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

PROCESSO Nº 577/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Piên e bandeiras personalizadas para escolas e CMEIS conforme ANEXO I.

Contratado: **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORAS DE BANDEIRAS LTDA**

CNPJ: 09.342.293/0001-60

Endereço: Rua Júlio Castilhos, nº 1001, Centro, em Lajeado/RS, CEP: 95.900-000, Fone/Fax: (51) 3714-2194

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-3390397000

Valor Total: R\$ 5.388,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

Prazo de execução: Imediato.

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega.

Piên/PR, 12 de março de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

017

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira nacional do Brasil confeccionada em tecido de alta qualidade e resistência tergal/ nylon 100% poliéster estampado com reforços nas laterais para uso externo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	13	R\$ 67,00	R\$ 871,00
02	Bandeira do estado do Paraná confeccionada em tecido de alta qualidade e resistência tergal/ nylon 100% poliéster estampado com reforços nas laterais para uso externo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	13	R\$ 89,00	R\$ 1.157,00
03	Bandeira do município de Piên confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em couro anti desfiamento nas extremidades nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	13	R\$ 160,00	R\$ 2.080,00
04	Bandeira escolar confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em couro anti desfiamento nas extremidades nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).	08	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
			TOTAL	R\$ 5.388,00

DECLARAÇÃO

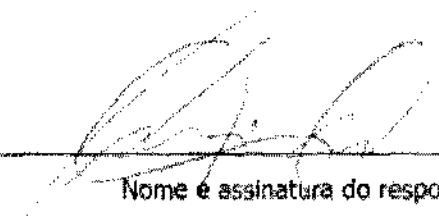
SÓ BANDEIRAS DIST. DE BANDEIRAS LTDA..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.293/0001-60., por Intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)...**Walmir Maciel...**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4004731552...**, inscrito no CPF/MF sob o nº **252.231.430-00...**, DECLARA, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (**x**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lajeado/RS, em 12 de março de 2018.



Nome e assinatura do responsável

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME

Rua Bento Rosa, nº 137, Térreo, Bairro Centro,
Lajeado – RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Folha 01

- Motivo:
- a) Alteração de Endereço;
 - b) Estabelecer regras da Administração da Sociedade;
 - c) Outras disposições;
 - d) Consolidação do Contrato Social.

WALMIR MACIEL, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Lajeado, RS, nascido em 07/11/1957, empresário, inscrito no CPF sob nº 252.231.430-00, portador da Carteira de Identidade nº 4004731552, expedida pela SSP/RS em 23/11/2011, residente e domiciliada à Rua 17 de Dezembro, 179, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, e **VERA LUCIA ALMEIDA**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Progresso, RS, nascida em 13/12/1959, empresária, inscrita no CPF sob nº 299.050.520-20, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02053802535, expedida pelo DETRAN/RS em 03/01/2012, residente e domiciliada à Rua 17 de Dezembro, 179, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **"SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME"**, estabelecida à Rua Bento Rosa, nº 137, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.342.293/0001-60, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 10/01/2008, sob NIRE 43206047997, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 – A partir desta data o endereço da sede da sociedade passa a ser Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000.

2 - A sociedade é administrada única e exclusivamente pelo sócio **WALMIR MACIEL**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O sócio, no exercício da gerência, não poderá, sob pena de nulidade, usar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

2.1. O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada consensualmente entre os sócios.

2.2. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes de administração, representando e obrigando a sociedade em juízo ou fora dele.

2.3. É vedado ao sócio administrador a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

2.4. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes para assinar, dar quitação, comprar e vender bens, sem a assinatura dos outros sócios.

3 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5 - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios.



PREF. MUN. DE POJANGUI na Folha 02
CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. MUN. DE POJANGUI

5.1. No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, a sociedade em primeiro lugar, e os demais sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

5.2. Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

5.3. Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros.

5.4. Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

6 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

6.1. O administrador poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.

6.2. Não haverá dividendo obrigatório.

6.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

6.4. Os lucros ou perdas porventura apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, caberão aos sócios na proporção de suas quotas.

7 - O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

8 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) demais sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9 – É reconhecido aos sócios, quando estes representarem mais da metade do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

9.1.1. Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos dessa cláusula:

9.1.1.1. abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;

9.1.1.2. concorrência desleal à sociedade;

9.1.1.3. infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;

9.1.1.4. fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;

9.1.1.5. a declaração judicial de insolvência ou à decretação de falência; e

9.1.1.6. qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios.

PREF. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Continua na Folha 03

9.1.2. Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula "14" adiante.

9.2. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ele possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

10 – A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

10.1. A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras:

10.2.1. Ocorrendo a retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

10.2.2. Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

10.3. O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

10.3.1. O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

10.4. Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

11 – As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

12 – Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. falência;

12.1.2. consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;

12.1.3. cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e

12.1.4. mútuo consenso.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Doravante a sociedade limitada reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – NOME EMPRESARIAL

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de "SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME".

Continua na Folha 04
PREF. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL

PRECATÓRIO

2 - OBJETO SOCIAL

2.1. A sociedade tem por objeto social a Fabricação de bandeiras, estandartes e flâmulas de tecido, e o Comércio atacadista de embalagens plásticas.

3 - SEDE SOCIAL

3.1. A sociedade tem sua sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000.

4 - ABERTURA DE FILIAIS

4.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5 - INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

6 - CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio WALMIR MACIEL é titular de 10000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais),

A sócia VERA LUCIA ALMEIDA é titular de 10000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

7 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8 - CESSÃO DE QUOTAS

8.1. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios.

8.1.1. No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, a sociedade em primeiro lugar, e os demais sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

8.1.2. Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

8.1.3. Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros.

8.2. Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

PREF. MUN. DE PIÊN - RS.
CONFERE COM O ORIGINAL

Continua na Folha 05

9 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

9.1. A sociedade é administrada única e exclusivamente pelo sócio **WALMIR MACIEL**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O sócio, no exercício da gerência, não poderá, sob pena de nulidade, usar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

9.2. O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada consensualmente entre os sócios.

9.3. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes de administração, representando e obrigando a sociedade em juízo ou fora dele.

9.4. É vedado ao sócio administrador a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

9.5. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes para assinar, dar quitação, comprar e vender bens, sem a assinatura dos outros sócios.

10 - EXERCÍCIO SOCIAL

10.1. O exercício social coincidirá com o ano civil.

10.2. O administrador poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.

10.3. Não haverá dividendo obrigatório.

10.4. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

10.5. Os lucros ou perdas porventura apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, caberão aos sócios na proporção de suas quotas.

11 - DIREITO DE RETIRADA

11.1. O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

12 - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

12.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) demais sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13 - EXCLUSÃO DE SÓCIO

13.1. É reconhecido aos sócios, quando estes representarem mais da metade do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

13.1.1. Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos dessa cláusula:


PREF. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL.

Continua na Folha 06

PREGOEIRO

- 13.1.1.1. abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- 13.1.1.2. concorrência desleal à sociedade;
- 13.1.1.3. infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;
- 13.1.1.4. fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- 13.1.1.5. a declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e
- 13.1.1.6. qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios.

13.1.2. Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula "14" adiante.

13.2. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ele possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

14 - REEMBOLSO DE QUOTAS

14.1. A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

14.2. A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras:

14.2.1. Ocorrendo a retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

14.2.2. Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

14.3. O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

14.3.1. O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

14.4. Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

15 - DELIBERAÇÕES

15.1. As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

16 - DISSOLUÇÃO

16.1. Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

PRÉF. MUN. DE PIÊN - PI
CONFERE COM O ORIGINAL
RECEBIDO

Continua na Folha 07

16.1.1. falência;

16.1.2. consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;

16.1.3. cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e

16.1.4. mútuo consenso.

17 – DESIMPEDIMENTO

17.1. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

18 – FORO

18.1. Fica eleito o foro de Lajeado, RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lajeado, RS, 24 de Junho de 2013.

WALMIR MACIEL

VERA LUCIA ALMEIDA

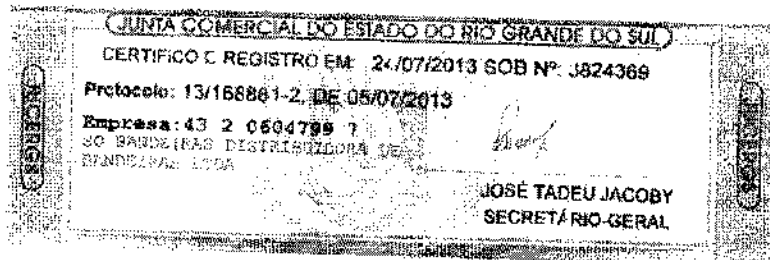
TESTEMUNHAS

Leonildo Salvini

SSP/RS 9024719248

Roberta Salvini

SSP/RS 7057074846



PREF. MUN. DE PIETI
CONFERE COM O ORIGINAL

SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.**RUA BENTO ROSA N. 137 TERREO****BAIRRO CENTRO LAJEADO – RS CEP 95.900-000****CONTRATO SOCIAL**

WALMIR MACIEL: Brasileiro, solteiro, maior, empresário, Natural de Lajeado – RS residente e domiciliada à Rua 17 de Dezembro n.º 179, Bairro Hidraulica, Município de Lajeado – RS, nasceu aos 07/11/1957, portador da Cédula de Identidade no. 4004731552 expedida pela SSP-RS em 09/01/1986 e CPF 252.231.430-00.

VERA LUCIA ALMEIDA: Brasileira, Natural de Progresso – RS, Divorciada, empresaria, residente e domiciliado à Rua 17 de Dezembro n.º 179, Bairro Hidraulica, Município de Lajeado – RS, nasceu aos 13/12/1959, portadora da Cédula de Identidade no. 4016562094 expedida pela SJTC/RS em 12/01/1995 CPF: 299.050.520-20.

Abaixo assinados têm, justo e contratados entre si, a constituição de uma “SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA”, e reger-se-á pelas condições a seguir:

Capítulo I – Da Firma, Sede e Prazo

Artigo 1º: A sociedade girará sob a denominação social de “SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.

Artigo 2º: A sociedade terá sua sede e estabelecimento à RUA BENTO ROSA N. 137, TERREA, BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO DE LAJEADO – RS CEP 95.900-000

Artigo 3º: A sociedade poderá manter, abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país, bem como poderá participar de outras sociedades, desde que revistam na forma anônima por ações, ou por quotas de responsabilidade limitada.

Artigo 4º: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01/01/2008

Capítulo II – Dos Objetos Sociais

Artigo 5º: Doravante o Objeto social da empresa sera o de (13.59-6/00) CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, ESTANDARTES E FLÂMULAS DE TECIDOS; , (46.86-9/02) comercio atacadista de embalagens de qualquer material..

Capítulo III – Do Capital e das Quotas

Artigo 6º: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas) a R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

WALMIR MACIEL	10.000 quotas a R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	50,0%
VERA LUCIA ALMEIDA	10.000 quotas a R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	50,0%

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Parágrafo 1º: A integralização do capital social será integralizado na assinatura do presente contrato, em moeda corrente nacional, subscritas pelos sócios

Parágrafo 2º: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e são intransferíveis a terceiros, salvo consentimento por escrito de ambos os sócios, em contrato especial, modificador do presente instrumento. Será ineficaz em relação à sociedade, a transferência, a qualquer título, feitas com infração das regras aqui estatuidas.

Parágrafo 3º: O quotista que pretender alienar ou de qualquer maneira transferir, no todo ou em qualquer parte, as suas quotas, disso dará conhecimento por escrito ao outro sócio, que também confirmará por escrito o recebimento da comunicação. O outro quotista exercerá o seu direito de preferência da aquisição da quota em oferta, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação. O sócio remanescente sempre manterá a mesma participação no capital social.

Parágrafo 4º: Na hipótese do sócio não exercer seu direito de preferência para a aquisição das quotas oferecidas, estas poderão ser livremente cedidas ou transferidas a terceiros pelo retirante após a prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo 5º: Fica, por esta e melhor forma de direito, prévia e expressamente estabelecido que o valor da quota, para efeito de compra e venda dos quotistas, é aquele representado pelo patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especial pela mesma, de acordo com o artigo 9º deste instrumento, pagável, juntamente com o lucro e demais deveres do sócio retirante, em 6 (seis) prestações mensais consecutivas, acrescidas de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária de acordo com os índices oficiais fixados pelo governo. O valor de cada quota será determinada pela divisão do patrimônio líquido pelo número de quotas.

Parágrafo 6º: Na proporção de quotas que possuem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro de 10 (dez) dias da ciência da proposta de aumento, exercer seu direito de preferência.

Parágrafo 7º: A alienação de bens móveis e imóveis da empresa só será admitida mediante concordância por escrito dos sócios.

Parágrafo 8º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052 CC/2002).

Capítulo IV – Da Administração ou Gerência

Artigo 7º: A administração, gerência e uso da denominação social será exercida isoladamente pelo Sócio o Sr. WALMIR MACIEL, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objetivo social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear imóveis da sociedade se autorização do outro socio.



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.**Pag. 03**

Parágrafo 1º: Sem prejuízo da participação no lucro líquido apurado, na forma deste instrumento, o Diretor poderá receber, mensalmente, a título de "Pro-labore" e como encargo da sociedade, a quantia estipulada anualmente pela reunião dos quotistas, obedecendo aos limites fixados pelo Regulamento do Imposto de Renda vigente.

Capítulo V – Da reunião de Quotistas

Artigo 8º: A reunião dos quotistas será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social. Reuniões extraordinárias dos quotistas poderão ser convocadas por quaisquer dos quotistas, diretores ou não.

Capítulo VI – Do Exercício Social

Artigo 9º: Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, dia 31 de Dezembro, mediante balanço geral.

Parágrafo 1º: O lucro líquido verificado, após as devidas provisões, depreciações e amortizações, será destinado 20% para reservas e o restante será distribuído entre os sócios, conforme a participação no capital social da empresa.

Parágrafo 2º: No caso de dificuldades financeiras, os sócios, de comum acordo, poderão distribuir o lucro líquido, sem a constituição de reserva.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá levantar balanços mensais, para efeito de apuração de lucros do mês, eventual distribuição de resultado, ou constituição de reserva.

Capítulo VII – Da liquidação

Artigo 10º: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à reunião dos quotistas estabelecer o modo de liquidação e nomear os liquidantes.

Artigo 11º: A retirada, exclusão, declaração de incapacidade, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la.

Parágrafo Único: Nos demais casos, ou seja, de interdição, exclusão, insolvência, os haveres do quotista declarado juridicamente incapaz, excluído ou insolvente, falido ou concordatário, serão calculados com base no balanço a ser levantado na ocasião. Com observância das condições estabelecidas no parágrafo 1º do Artigo 9º, e pago aos herdeiros ou sucessores no prazo de seis meses, contados da data do evento, pela forma preconizada pelo parágrafo 5º do Artigo 6º deste instrumento.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RECEBIDO

SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.

Pag. 04

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

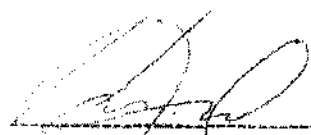
Artigo 12º: No caso de morte de um dos quotistas, a sociedade não se dissolverá, sendo o “de cujos” substituído por seus herdeiros ou representante legal.

Artigo 13º: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da cidade de Lajeado – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

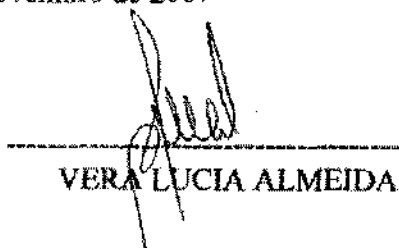
Artigo 14º: Os sócios Administradores, neste ato, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

Lajeado - RS, 29 de Novembro de 2007

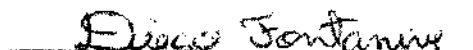


WALMIR MACIEL

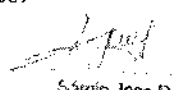


VERA LUCIA ALMEIDA

Testemunhas


Luiz Antonio Buzatta
RG 9021191839 SSP/RS

Diego Fontanive
RG 1080723784 SSP/RS

SENTA DO REGISTRO DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 10/01/2008 SOB Nº. 43206047997
Protocolo: 07/260573-1, DE 13/12/2007

SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS LTDA

Sérgio José Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

PREF. MUN. DE PIEN -
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESENCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

De acordo com o disposto no artigo 78, inciso III, Decreto Federal nº 180496, certifica-se a autenticidade desta cópia fotográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob nº 43206043997 em 10.01.2008.

Certifico que até a data presente:

() existe em nome(s) posterior(es) arquivado(s) nesta Junta Comercial;

() não é o único arquivado nesta Junta Comercial;

() este é o único arquivado nesta Junta Comercial.

23 ABR. 2013

Sandra Maria Gross, Maria Renata Machado
Gerente Executiva
D.O.U. nº 1

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRÉGOEIRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**031****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.342.293/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2008
NOME EMPRESARIAL SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO SALA 504	
CEP 95.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO newlife@itrs.com.br		TELEFONE (51) 3714-2194	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2018** às **16:21:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09342293/0001-60
Razão Social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1001 SALA 504 / CENTRO / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030807080431882805

Informação obtida em 12/03/2018, às 07:30:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.342.293/0001-60

Certidão nº: 142579216/2018

Expedição: 02/01/2018, às 08:31:57

Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.293/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 09.342.293/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:36 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2018.

Código de controle da certidão: **9B61.AEE6.A8AC.0F5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0011784723

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS LTDA**
Endereço: **RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001, SALA 504**
CENTRO, LAJEADO - RS
CNPJ: **09.342.293/0001-60**

Certificamos que, aos 12 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/5/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021264862

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME(28722), CPF/CNPJ 09342293000160 com Inscrição Municipal 37182 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 90 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 12 de MARÇO de 2018, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela: **HJJ1.2760.HO3H.8071**

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

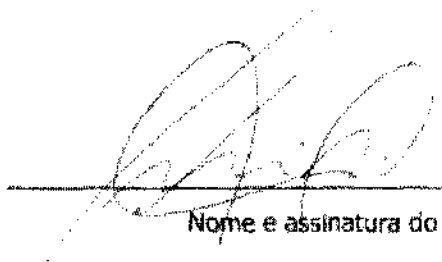
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2018

A empresa SÔ BANDEIRAS DIST. DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.293/001-60 e Inscrição Estadual nº 072/0145775, sediada na Rua JÚLIO DE CASTILHOS, nº 1001 LOJA 504, bairro CENTRO, CEP: 95.900-000, na cidade de LAJEADO, estado do RIO GRANDE DO SUL DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

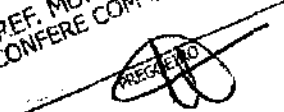
- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lajeado/RS, em 12 de março de 2018.



Nome e assinatura do responsável

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160, Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001, SALA 504 CENTRO, LAJEADO - RS.

6 de Fevereiro de 2018, às 13:32:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6795101bdea2cb43bef14dbef3748503**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
ALVARÁ DE LICENÇA

A Secretaria Municipal da Fazenda concede Licença para Localização a:

Nome ou Razão Social

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME

Natureza Jurídica

PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 09.342.293.0001-60

Endereço

RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001 - SL504, CENTRO - Lajeado/RS

Ramo(s) de Atividade(s)

Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

Comércio atacadista de embalagens

Início da Atividade

18/12/2013

Validade Alvará

DEFINITIVO

Protocolo

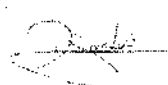
161/2014

Inscrição

37182

Observações

Lajeado, 6 de Fevereiro de 2018



Douglas Sandri

Secretário de Desenv. Econômico, Turismo e Agricultura

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado
(<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de
chancela: PYH1.5015.HX8P.8037 emitido em 06/02/2018 às 01:55:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
ALVARÁ DE LICENÇA

A Secretaria Municipal da Fazenda concede Licença para Localização a:

Nome ou Razão Social

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME

Natureza Jurídica

PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 09.342.293.0001-60

Endereço

RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001 - SL504, CENTRO - Lajeado/RS

Ramo(s) de Atividade(s)

Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

Comércio atacadista de embalagens

Início da Atividade

18/12/2013

Validade Alvará

DEFINITIVO

Protocolo

161/2014

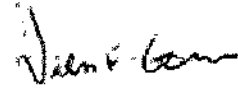
Inscrição

37182

Observações

Lajeado, 4 de Janeiro de 2016


José Carlos Bulle
Secretário da Fazenda


Vinícius Ferreira Gomes
Chefe de Núcleo de Controle
e de Fiscalização

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado
(<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de
chancela: DHN1.3391.LLQD.6004 emitido em 04/01/2016 às 09:25:11

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	09342293000160
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	[Opcional]
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 12/03/2018 16:24:57

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 09342293000160

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	09342293000160
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

PROCESSO Nº 577/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Piên e bandeiras personalizadas para escolas e CMEIS conforme ANEXO I.

Contratado: **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORAS DE BANDEIRAS LTDA**

CNPJ: 09.342.293/0001-60

Endereço: Rua Júlio Castilhos, nº 1001, Centro, em Lajeado/RS, CEP: 95.900-000, Fone/Fax: (51) 3714-2194

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-3390397000

Valor Total: R\$ 5.388,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

Prazo de execução: Imediato.

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega.

Piên/PR, 12 de março de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:69F735A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PIENPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2017:

1. INFORMAÇÕES GERAIS – CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto de Previdência do Município de Piên, Estado do Paraná, Autarquia Municipal, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei 785/2002 de 23 de dezembro de 2002, tem sua sede na Rua Bahia, número 320, no Centro da cidade de Piên, Estado do Paraná, e encontra-se devidamente inscrito no CNPJ número 14.472.792/0001-01. Tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Piên, Estado do Paraná, efetivos na Prefeitura Municipal de Piên e Câmara de Vereadores, que se encontre em atividade, em disponibilidade ou à disposição e aposentados.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações contábeis do Fundo de Previdência do Município de Piên- PIENPREV, Estado do Paraná, do exercício findo em 31/12/2017, apresentadas em R\$ (reais) foram elaboradas atendendo aos princípios fundamentais de contabilidade, emitidas por Sistema Contábil informatizado, parametrizado em conformidade com orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público-DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, mantendo concordância integral com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/200, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e demais dispositivos de normatização.

3. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS – Compilado

As Demonstrações Contábeis do Fundo de Previdência do Município de Piên- PIENPREV, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64.

3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa:

O Caixa e Equivalentes de Caixa é o grupo demonstrativo que compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Sendo assim demonstrados em 31/12/2017:

Bancos Conta Movimento R\$ 255.174,71 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)

3.2 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo:

Os investimentos do PIENPREV representam os valores aplicados para cobertura às obrigações previdenciárias e administrativas do RPPS. As disponibilidades de caixa encontram-se aplicadas em conformidade a Resolução 4.604/2017 que alterou a 3922/10 CMN. Os Investimentos e Aplicações Financeiras encontram-se registrados no Ativo Circulante.

Sendo assim demonstrados em 31/12/2017:

Aplicações do RPPS R\$ 33.570.245,13 (trinta e três milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

O PIENPREV disponibiliza em seu endereço eletrônico e através do site do Ministério da Previdência Social a Política Anual de Investimentos, descrevendo os respectivos segmentos de aplicação, limites por tipo de investimentos, limite de alocação por instituições financeiras e demais informações técnicas pertinentes conforme exigência normas técnicas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Ministério da Previdência Social (MPS) e demais órgãos de fiscalização, como Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal do Brasil.

3.3 - Imobilizado:

Os bens móveis são registrados pelo valor de aquisição, sendo que no exercício de 2017 foram realizadas as depreciações no valor de R\$ 2.573,76 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais, setenta e seis centavos) referentes ao exercício.

3.4 - Passivo Circulante:

O passivo circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Valor em 31/12/2017

FORNECEDORES A PAGAR R\$ 3.111,20
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE R\$ 3.111,20

3.5 - Passivo Não Circulante:

O passivo não circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Todos os valores descritos encontram-se amparados por autorização do Legislativo, e fazem parte do registro contábil das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

3.6 - Provisões Matemáticas Previdenciárias:

Suas atualizações são feitas por meio do ajuste dos valores já provisionados. Quando necessário o valor deve ser ajustado, sendo que quando for maior do que o valor anteriormente registrado deve ser providenciado o complemento pela diferença e quando o valor provisionado for menor do que o valor anteriormente registrado deverá ser feito a reversão da diferença.

Tais lançamentos são apurados pela contabilidade e remetidos ao atuário, o qual através de planilhas de cálculo, projeta os valores futuros a valor presente, sendo posteriormente efetuados os lançamentos nas contas contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias das contas dos RPPS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**044****PROCESSO Nº 577/2018**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Piên e bandeiras personalizadas para escolas e CMEIS conforme ANEXO I.

Contratado: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORAS DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ: 09.342.293/0001-60

Endereço: Rua Júlio Castilhos, nº 1001, Centro, em Lajeado/RS, CEP: 95.900-000,
Fone/Fax: (51) 3714-2194

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-3390397000

Valor Total: R\$ 5.388,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

Prazo de execução: Imediato.

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega.

Piên/PR, 12 de março de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 045 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0577/2018 (Dispensa de Licitação nº 025/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 025/2018, cujo objeto é a de **aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná, do Município de Piên e bandeiras personalizadas para escolas e creches municipais**, em atendimento à Secretaria de Educação, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 046
ESTADO DO PARANÁ

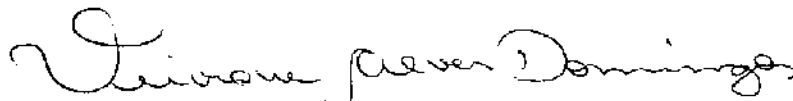
Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 15 de março de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

047

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

PROCESSO Nº 577/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 577/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 025/2018, que tem por objeto a Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Piên e bandeiras personalizadas para escolas e CMEIS em atendimento a Secretaria de Educação, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORAS DE BANDEIRAS LTDA.** No valor Total: R\$ 5.388,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

Piên/PR, 15 de março de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO**048**

Número	Tipo	Emite em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2321/2018	Ordinário	15/03/2018	1355	36016

Licitação	Número
Tipo	25/2018 de 12/03/2018
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início de execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	18050-5	09.342.293/0001-60
SÓ BANDERAS DISTRIBUIDORAS DE BANDERAS LTDA.		
Endereço	Bairro	
RUA JÚLIO CASTILHOS, 1001	CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone
Lajeado/RS	95900-000	51 3714-2194
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 182.163,37
08.001 EDUCAÇÃO		
12.361.0009.2017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		R\$ 5.388,00
3.3.90.30.41.00 MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		R\$ 176.775,37
1960 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Do Exercício		

Outras informações**Histórico**

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA TERGAL/ NYLON 100% POLIÉSTER ESTAMPADO COM REFORÇOS NAS LATERAIS PARA USO EXTERNO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 0,90X1,28 METROS (2.0 PANOS)		UN	13,0000	67,0000	871,00
BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA TERGAL/ NYLON 100% POLIÉSTER ESTAMPADO COM REFORÇOS NAS LATERAIS PARA USO EXTERNO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 0,90X1,28 METROS (2.0 PANOS)		UN	13,0000	89,0000	1.157,00
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PIÊN CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO		UN	13,0000	160,0000	2.080,00
TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO ESTILO PETROBRÁS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA COM REFORÇOS TRIPLOS EM COURO ANTI DESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 0,90X1,28 METROS (2.0 PANOS).		UN	8,0000	160,0000	1.280,00

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 142579216/2018
CERTIDÃO FGTS: 2018030807080431882805
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 9B61.AEE6.A8AC.0F5E

VALIDADE: 01/07/2018
VALIDADE: 06/04/2018
VALIDADE: 22/08/2018

Destino: ESCOLAS MUNICIPAIS

Sidney do N. Miorine

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR